

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	1
EDITAIS.....	2
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	2
CONTRATOS.....	2
LICITAÇÕES	2
RECURSOS HUMANOS.....	3
SINDICÂNCIA.....	5
SECRETARIA.....	5
DECRETOS.....	5
LEI.....	10
PORTARIAS	11

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 09 DE MAIO DE 2023

“Autoriza a participação da Câmara Municipal de São João da Boa Vista no 65º Congresso Estadual de Municípios em Ribeirão Preto - SP, entre os dias 09 e 11 de maio de 2023”

(Autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º - Fica devidamente autorizada à participação de Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista no **65º CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS**, a ser realizado no período de 09 a 11 de maio de 2023, na cidade de Ribeirão Preto – SP.

Art. 2º - As despesas a serem realizadas com a participação neste evento, tais como: inscrição, meio de transporte, hospedagem e alimentação, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (09.05.2023)

CONCURSO PÚBLICO N º 01/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de **Técnico Legislativo**, abaixo relacionado, para, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, comparecer à Câmara Municipal, situada na Rua Antonina Junqueira, 195 - centro, das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00h, munido da documentação determinada no item 11.5 do Edital do Concurso, para a posse no respectivo cargo.

TÉCNICO LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
15º	MARIANA FIALHO DE CARVALHO	43.714.333-8 SSP/SP

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (11/05/2023).

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Carlos Gomes, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do Art. 137, Caput, do Regimento Interno, e do Decreto Legislativo nº 11, de 12 de abril de 2022, convoca Sessão Solene de outorga do Prêmio Trabalhador da Saúde. Data: 17 de maio de 2023. Horário: 18 horas. Local: Plenário Dr. Durval Nicolau.

São João da Boa Vista, 25 de abril de 2023

CARLOS GOMES
Presidente

CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Dr. Carlos Gomes, e os Vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de outorga do Prêmio Trabalhador da Saúde aos Ilmos. Srs. e Sras: Fabiana Nadia dos Reis de Oliveira (Consórcio de Desenvolvimento - Samu); Luciene Ramos, Roberto de Alvarenga Junior e Juliana Mazarini de Jesus (Instituto Rita Lobato); Tayllor Robson de Souza Vicente, Elenir Aparecida de Freitas Andrade e Conceição Dias Neves (Santa Casa Dona Carolina Malheiros); Juliana Cristina Votick da Silva, Luciana Ventura Cazarini Palomo e Júlio Cesar de Paula (Unimed Leste Paulista). Data: 17 de maio de 2023, Quarta-feira. Horário: 18 horas.

Local: Plenário "Dr. Durval Nicolau" - R. Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro, São João da Boa Vista – SP.

PORTARIA Nº 12, DE 11 DE MAIO DE 2023

Eu, Carlos Alberto Gomes, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere...

... baixo a seguinte PORTARIA:

Considerando que o Sra. FERNANDA APARECIDA SCHULTZ, portadora do RG: 15.378.514, aprovada no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Técnico Legislativo, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pelo parágrafo 1º do artigo 16 da Lei 656/92,

RESOLVE:

Artigo 1º: Cessar, a partir de 11 de maio de 2023, os efeitos do edital de convocação publicado em 25 de abril de 2023.

Artigo 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2023.

Artigo 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS ALBERTO GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (11/05/2023).

EDITAIS

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EMPRESA COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL BLOQUEADA:

RAZÃO SOCIAL: A.C.S COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA EPP

CPF: 05.113.614/0001-01

CMC: 11996

ENDEREÇO: RODOVIA SP-342, KM 227,5 (RESIDENCIAL), PQ. RESIDENCIAL JD. S. DOMINGOS, SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP

DATA DO BLOQUEIO: 09/05/2023

PROCESSO: 7857/2023

SETOR DE FINANÇAS FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº: **045/23**

Detentora: EMMANUEL COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS - PE 009/23

Assinatura: 05/05/2023

Prazo: 11/05/2023 a 10/05/2024

ITEM 031

Descrição: CADEIRA FIXA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA. COR A DEFINIR.

Quantidade: 60

Unidade: UN

Marca: SNAKEFLEX

Preço Unitário: R\$ 169,50

ITEM 033

Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, SEM APÓIA-BRAÇOS, COM RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO DE REGULAGEM DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO E ENCOSTO CONFORME DISCRIMINAÇÕES. ASSENTO: 420 MM (LARGURA MÍNIMA) X 390 MM (PROFUNDIDADE MÍNIMA); - ENCOSTO: 380 MM (LARGURA MÍNIMA) X 290 MM (EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA); - DEMAIS DIMENSÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13962 - TABELA 2 - DIMENSÕES DA CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT, COR PRETO.

Quantidade: 125

Unidade: UN

Marca: SNAKEFLEX

Preço Unitário: R\$ 248,50

São João da Boa Vista, 12 de maio de 2023.

ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI
Chefe do Setor de Compras

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Depto. de Administração

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/23

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL LUIZ GAMA

PRAZO PARA CADASTRAMENTO: 24/05/2023, às 16h30min

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/05/2023

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min - ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, 313 – Centro, São João da Boa Vista - SP.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/23

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE

PRAZO PARA CADASTRAMENTO: 26/05/2023, às 16h30min

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/05/2023

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min - ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, 313 – Centro, São João da Boa Vista - SP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/23

Objeto: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CÂMARAS REFRIGERADAS PARA VACINAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

OC Nº 863900801002023OC00052

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 23/05/2023 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/23

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA O EVENTO "FESTA SÃO JOÃO 2023".

OC Nº 863900801002023OC00053

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 25/05/2023 às 09h00min.

TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS

Chefe do Setor de Licitações

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JÚNIOR

Diretor do Depto. de Administração

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 06/2017 COZINHEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 06/2017 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

121º ELAINE FELIX.....RG: 40.912.825-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (12/05/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2019 VIGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2019 para o cargo de Vigia, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

VIGIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

49º LUCAS RICARDO CORREA DE CARVALHO.....RG: 29.929.298-8
50º JOAO WILLIAM RANGEL.....RG: 45.416.790-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três. (12/05/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2021 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2021, para a vaga temporária de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Educação, situado na Benjamin Constant, 155 – Centro e **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 15/05/2023 a 17/05/2023.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

45º JOSIANA APARECIDA PEIXOTO.....RG: 49.276.244-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (12/05/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA

Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS

1. 15/05/2023 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- **Horário: 09:30 – Professor de Ensino Fundamental Temporário**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2021;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2022
COZINHEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2022, para a vaga temporária de Cozinheiro, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo e **cumprirem o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Cozinheiro** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 15/05/2023 a 17/05/2023.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

30º MARIANGELA MALDONADO VALENTE.....RG: 15.130.196

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três. (12/05/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS

1. Para o exame médico admissional, os candidatos para o cargo de **Cozinheiro**, deverão apresentar os exames médicos estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) ALT;
- d) AST;
- e) GGT;
- f) Colesterol total;
- g) Triglicérides;
- h) Urina I;
- i) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano;
- j) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);
- k) RX de tórax em AP e P, com laudo (ambos os sexos, acima de 40 anos);
- l) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);

- m) PPF (fezes);
n) Eletrocardiograma com laudo.

1.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "i", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

1.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

SINDICÂNCIA

PROCESSO 11.183/2022

Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista o Despacho P N.º 328/2023/GAB/SG, expedido pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, datado em 28 de abril de 2023, constante dos autos supramencionados - Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria 15.721 de 18 de agosto de 2022.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.346, DE 09 DE MARÇO DE 2.023

"Dispõe sobre revogação do Decreto nº 6.875, de 12 de agosto de 2.021 e respectivo anexo único com o Termo de Permissão de Uso".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 6.875, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, qual seja, Gleba B-1, no Município de São João da Boa Vista – SP, com matrícula nº 39.792, cadastro junto ao INCRA sob o nº 620092.018147-4 e com área de 154.225.323 m², à Associação dos Ciclistas Bikers Mogiana;

Considerando o Despacho do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento nº522/2022, que relatou o impasse da nova área prevista para o aterro de inertes, projeto idealizado em 2018, ter sido cedida a Associação Bikers Mogiana (destacada acima); e

Considerando o Despacho da Procuradoria-Geral do Município à fl. 60, que apontou a existência de manifesto interesse público na utilização do imóvel para o fim de direito.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 6.875, de 12 de agosto de 2021 e respectivo Anexo Único com o Termo de Permissão de Uso.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (09.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7.350, DE 20 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 39.683.507,52 (trinta e nove milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e setes reais e cinquenta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

776.15.02.335085.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....	R\$4.683.507,52
1087.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$11.400.000,00
1088.09.03.449051.2781300041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$7.000.000,00
1089.15.03.449051.1030200101101 – Constr. Reforma e Ampliação Unidades de Saúde.....	R\$8.000.000,00
1090.13.01.449051.2781300081001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$4.600.000,00
1091.14.02.449051.1236100091201 – Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares.....	R\$500.000,00
1092.15.02.449051.1030100101101 – Constr. Reforma e Ampliação Unidades de Saúde.....	R\$1.500.000,00
1093.15.03.449052.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$2.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

- a) R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos de operação de crédito, através da Caixa Econômica Federal – FINISA;
b) R\$ 4.683.507,52 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

763.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.216.834,98
796.15.03.335085.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$475.795,75
802.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.915.811,62
858.15.05.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.075.065,17

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20/03/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.355, DE 31 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 21.335,67 (vinte e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1094.11.01.319011.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....R\$21.335,67

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três (31/03/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.357, DE 03 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.695.644,08

(um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

662.14.06.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$1.557.400,00
1095.11.02.339030.0824400062523 – Manut. do Fundo Social de Solidariedade.....R\$3.758,08
1096.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$15.944,00
1097.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$92.570,00
1098.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$25.972,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 134.486,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;

b) R\$ 3.758,08 (três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Estado, através do Fundo Social de São Paulo - FUSSP;

c) R\$ 1.557.400,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

671.14.06.335039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$1.557.400,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (03/04/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.358, DE 03 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.134.095,41 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

215.08.01.339040.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$2.000,00

284.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$649.350,00
481.12.01.339039.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$36.992,00
503.12.01.339040.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$5.267,33
531.13.01.339030.2781300082008- Manutenção Serviços Esporte.....	R\$60.000,00
588.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$17.795,00
590.14.02.339040.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$29.266,68
802.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$298.424,40
805.15.03.339036.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$35.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

214.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$2.000,00
266.09.01.449052.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$14.500,00
273.09.02.449052.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$5.000,00
282.09.03.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$469.850,00
287.09.03.449052.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$40.000,00
291.09.04.339039.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$120.000,00
502.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$42.259,33
532.13.01.339031.2781300082008- Manutenção Serviços Esporte.....	R\$30.000,00
534.13.01.339034.2781300082008- Manutenção Serviços Esporte.....	R\$30.000,00
558.14.01.339039.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$29.266,68
585.14.02.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$17.795,00
806.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$333.424,40

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (03/04/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.359, DE 03 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 556.321,60 (quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

194.07.01.339047.2884600002001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$300.000,00
284.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$250.000,00
328.11.01.339040.0812200062522 - Manutenção da Estrutura Administrativa do FMS.....	R\$6.321,60

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal;
b) R\$ 256.321,60 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos) com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

288.09.03.449051.2781300041001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$250.000,00
360.11.01.339040.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica.....	R\$1.000,00
407.11.01.339040.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade.....	R\$1.000,00
427.11.02.339040.0824400062523 - Manut. do Fundo Social de Solidariedade.....	R\$1.000,00
437.11.04.339040.0824300142524 - Manutenção do FMDCA.....	R\$1.000,00
444.11.05.339040.0824400062525 - Manutenção do FCMAS.....	R\$1.000,00
453.11.06.339040.0824100062526 - Manut. do Fundo Municipal do Idoso.....	R\$1.000,00
458.11.07.339040.0824200062527 - Manutenção do FMDPCD.....	R\$321,60

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (03/04/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.360, DE 03 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.955.438,31 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

182.07.01.329021.2884300000002 – Dívida Pública Interna.....	R\$276.924,61
185.07.01.469071.2884300000002 – Dívida Pública Interna.....	R\$749.807,10
187.07.01.319091.2884600000001- Precatórios.....	R\$900.000,00
1099.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$21.722,00
1100.15.01.339030.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$6.984,60

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 28.706,60 (vinte e oito mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos) com superávit financeiro, proveniente da União através do Ministério da Saúde;

b) R\$ 1.926.731,71 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) com superávit financeiro, proveniente do Tesouro Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (03/04/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.361, DE 04 DE ABRIL DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um

crédito adicional suplementar na importância de R\$ 71.313,76 (setenta e um mil, trezentos e treze reais e setenta e seis centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

178.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$71.313,76

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

588.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$71.313,76

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (04/04/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.362, DE 04 DE ABRIL DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.234,78 (vinte mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

53.02.01.339040.0413100012001- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$2.119,10
581.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$18.115,68

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

56.02.01.449052.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$2.119,10
722.14.08.339034.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$18.115,68

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (04/04/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.383, DE 09 DE MAIO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 5.150, de 09 de maio de 2.023"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal um crédito adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), visando adequar a estrutura orçamentária atual ao disposto na Lei Municipal nº 4.654, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura, de acordo com as seguintes classificações técnicas:

19.02 DEFESA CIVIL	
19.02.06 SEGURANÇA PÚBLICA	
19.02.06.182 DEFESA CIVIL	
19.02.06.182.0002 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL	
19.02.06.182.0002.2.005 MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$10.000,00
3.3.90.36 SERVIÇO DE TERCEIRO - P. FÍSICA.....	R\$1.000,00
3.3.90.39 SERVIÇO DE TERCEIRO - P. JURÍDICA.....	R\$1.500,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DA TEC. INF. E COM. - P. JUR.....	R\$1.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R 5.500,00
19.02.06.182.0002.2.013 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$1.000,00
3.1.90.07 - CONTRIBUIÇÕES ENTIDADES FECHADAS PREVIDÊNCIA.....	R\$1.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$1.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$1.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$1.000,00
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$1.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS.....	R\$1.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....	R\$1.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL.....	R\$1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$2.000,00
3.3.90.36 SERVIÇO DE TERCEIRO - P. FÍSICA.....	R\$1.000,00
3.3.90.39 SERVIÇO DE TERCEIRO - P. JURÍDICA.....	R\$6.000,00

3.3.90.40 SERVIÇOS DA TEC. INF. E COM. - P. JUR.....	R\$2.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 1.000,00
TOTAL (Fonte de Recurso Tesouro).....	R\$40.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.03 DEFESA CIVIL	
01.03.06 SEGURANÇA PÚBLICA	
01.03.06.182 DEFESA CIVIL	
01.03.06.182.0002 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL	
01.03.06.182.0002.2.005 MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.36 SERVIÇO DE TERCEIRO - P. FÍSICA.....	R\$1.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DA TEC. INF. E COM. - P. JUR.....	R\$2.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$5.500,00

01.03.06.182.0002.2.013 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL.....	R\$1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$3.000,00
3.3.90.36 SERVIÇO DE TERCEIRO - P. FÍSICA.....	R\$1.000,00
3.3.90.39 SERVIÇO DE TERCEIRO - P. JURÍDICA.....	R\$10.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DA TEC. INF. E COM. - P. JUR.....	R\$1.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$5.000,00
TOTAL (Fonte de Recurso Tesouro).....	R\$40.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (09.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7.385, DE 11 DE MAIO DE 2.023

"Prorroga o prazo do Concurso Público de nº 04/2019".

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a partir de 29 de maio de 2023, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público de nº 04/2019, homologado em 24/01/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de maio de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (11.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7.387, DE 11 DE MAIO DE 2.023

"Prorroga o prazo do Concurso Público de nº 06/2019".

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a partir de 16 de julho de 2023, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público de nº 06/2019, homologado em 13/03/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (11.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7.389, DE 11 DE MAIO DE 2.023

"Prorroga o prazo do Concurso Público de nº 04/2020".

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a partir de 18 de junho de 2023, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público de nº 04/2020, homologado em 18/06/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (11.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7.390, DE 11 DE MAIO DE 2.023

"Prorroga o prazo do Concurso Público de nº 02/2021".

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a partir de 10 de agosto de 2023, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Processo Seletivo de nº 02/2021, homologado em 10/08/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (11.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI

LEI Nº 5.150, DE 09 DE MAIO DE .2023

"Dispõe sobre alteração dos Anexos da Lei nº 5.114, de 19 de dezembro de 2022 – LOA e dá outras providências".

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica criada a unidade da Defesa Civil no Departamento de Segurança e Trânsito, a qual passa a responder, sob todos os aspectos, diretamente ao Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito.

Art. 2º - Toda a estrutura orçamentária, bem como as definições da execução orçamentária da Defesa Civil passa a ser gerida pelo respectivo Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito, incluindo-se, nos anexos da Lei nº 5.114, de 19 de dezembro de 2022, a unidade executora 01.19.02 Defesa Civil.

Art. 3º - Ficam transferidos os saldos orçamentários do exercício, ainda não comprometidos da atual unidade executora 01.01.03 Defesa Civil, atualmente vinculada ao Gabinete do Prefeito, para a nova unidade executora, mantendo-se os demais itens da estrutura orçamentária.

Parágrafo único - Para proceder com o disposto no caput, fica o Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, através do Setor de Planejamento e Controle Orçamentário autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme disposto no inc. II do Artigo 41 da Lei nº 4320/1964, na estrutura orçamentária disposta a seguir:

19.02 DEFESA CIVIL

19.02.06 SEGURANÇA PÚBLICA	
19.02.06.182 DEFESA CIVIL	
19.02.06.182.0002 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL	
19.02.06.182.0002.2.005 MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00	
3.3.90.36 SERVIÇO DE TERCEIRO - P.	
FÍSICA.....R\$ 1.000,00	
3.3.90.39 SERVIÇO DE TERCEIRO - P.	
JURÍDICA.....R\$ 1.500,00	
3.3.90.40 SERVIÇOS DA TEC. INF. E COM. - P.	
JUR.....R\$ 1.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
PERMANENTE.....R\$ 5.500,00	
19.02.06.182.0002.2.013 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 1.000,00	
3.1.90.07 - CONTRIBUIÇÕES ENTIDADES FECHADAS PREVIDÊNCIA.....R\$ 1.000,00	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.000,00	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 1.000,00	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.000,00	
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 1.000,00	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS.....R\$ 1.000,00	
3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 1.000,00	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL.....R\$ 1.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00	
3.3.90.36 SERVIÇO DE TERCEIRO - P.	
FÍSICA.....R\$ 1.000,00	
3.3.90.39 SERVIÇO DE TERCEIRO - P.	
JURÍDICA.....R\$ 6.000,00	
3.3.90.40 SERVIÇOS DA TEC. INF. E COM. - P.	
JUR.....R\$ 2.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
PERMANENTE.....R\$ 1.000,00	
TOTAL (Fonte de Recurso 01.1100000	
Tesouro).....R\$ 40.000,00	

Art. 4º - Para fazer frente à suplementação contida no artigo anterior, fica anulado, nos termos do inc. III, do artigo 43 da Lei nº 4320/1964, o montante de R\$ 40.000,00, conforme disposto a seguir:

01.03 DEFESA CIVIL	
01.03.06 SEGURANÇA PÚBLICA	
01.03.06.182 DEFESA CIVIL	
01.03.06.182.0002 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL	
01.03.06.182.0002.2.005 MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00	
3.3.90.36 SERVIÇO DE TERCEIRO - P.	
FÍSICA.....R\$ 1.000,00	
3.3.90.40 SERVIÇOS DA TEC. INF. E COM. - P.	
JUR.....R\$ 2.500,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
PERMANENTE.....R\$ 5.500,00	
01.03.06.182.0002.2.013 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL.....R\$ 1.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.000,00	

3.3.90.36 SERVIÇO DE TERCEIRO - P.	
FÍSICA.....R\$ 1.000,00	
3.3.90.39 SERVIÇO DE TERCEIRO - P.	
JURÍDICA.....R\$ 10.000,00	
3.3.90.40 SERVIÇOS DA TEC. INF. E COM. - P.	
JUR.....R\$ 1.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
PERMANENTE.....R\$ 5.000,00	
TOTAL (Fonte de Recurso 01.1100000	
Tesouro).....R\$ 40.000,00	

Art. 5º - A partir da vigência desta lei, a unidade 01.01.03 DEFESA CIVIL, vinculada ao Gabinete do Prefeito fica impedido de receber movimentações orçamentárias, exceto aquelas que sejam necessárias em função de anulação de empenhos já em programação, devendo, seu eventual saldo orçamentário, ser revertido à unidade 19.02 DEFESA CIVIL, nos termos do Parágrafo único do Artigo 3º desta lei, mantendo-se os demais itens da estrutura orçamentária.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (09.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 16.913, DE 11 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Trânsito - CMT, nos termos da Lei 1667, de 14 de outubro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5257, de 01 de outubro de 2015:

I - CONSELHEIRO PRESIDENTE

Carlos Eduardo dos Santos Monteiro - Diretor do Departamento de Trânsito e Segurança.

II - CONSELHEIROS CONSULTIVOS

A) INDICADOS PELA PREFEITA MUNICIPAL

- Carolina Mascaro Vieira - Titular;
- Clineida Aparecida da Silva - Suplente;
- Rodrigo Elias da Silva - Titular;
- Gustavo Henrique Jeronimo Parolin - Suplente;
- Pedro Antônio Hernandez Costa - Titular;
- Luciana Dias Castilho - Suplente.

B) INDICADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL

- Camila Doná Perin Theodoro - Titular;
- Jocelito Custódio Zaneli - Titular.

C) INDICADOS PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

- Celso Augusto Lúcio – Titular;
- Edson Luís Diniz de Andrade – Suplente.

D) INDICADOS PELA POLÍCIA CIVIL

- Aderson Allery Impossinatti – Titular;
- Leandro Dias Querino – Suplente.

E) INDICADOS PELA POLÍCIA MILITAR

- Celso Ricardo dos Santos Brunharo – Titular;
- Felipe Scaramelo Alexandre – Suplente.

F) INDICADOS PELA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- Milton Cezar Magalhães Pigati – Titular;
- Fernando do Amaral Jorge – Suplente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria 15.210, de 05 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (11.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.914, DE 11 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando o Despacho nº 305/2023/DTS-GAB, Considerando a Portaria nº 16.003, de 17 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBT+ - CMDP LGBT+, nomeados através da Portaria nº 16.003, de 17 de novembro de 2022:

Substituir como membro **Titular**, a Sra. RIVIANE CRISTINE COMBE PINHEIRO, pela Sra. POLIANA CARDOSO DA CONCEIÇÃO.

Nomear como membro **Suplente**, a Sra. ANA CAROLINA MONTEJANE DE AQUINO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (11.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.915, DE 11 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando o Despacho nº 237/2023/GAB/CG, Considerando a Portaria nº 14.506, de 21 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental - CONDEPHIC, nomeado através da Portaria nº 14.506, de 21 de dezembro de 2021:

Substituir como membro **Suplente**, o Sr. JOSÉ EXPEDITO LUCAS DA SILVA, pela Sra. JÚLIA GABRIELA DE JESUZ TEIXEIRA DA COSTA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (11.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.916, DE 11 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando o Ofício CONDEMA nº 008/2023, Considerando a Portaria nº 10.120, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA, nomeado através da Portaria nº 10.120, de 30 de março de 2017:

Substituir como membro **Titular**, a Sra. FERNANDA CRISTINA CORDEIRO GALLI, pelo Sr. RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MATOS.

Substituir como **1ª Secretária** a Sra. FERNANDA CRISTINA CORDEIRO GALLI, pela Sra. PRISCILA EDILAINE CAMILO MANOEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (11.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.917, DE 11 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando o Despacho nº 023/2023/DTS/COMDEC, e o Processo nº 7024/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nos termos da Lei nº 1.338, de 01 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 6.864 de 27 de julho de 2021.

I. COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

MARCOS VERÍSSIMO DOS SANTOS, Coordenador Municipal de Defesa Civil.

II. SECRETARIA EXECUTIVA

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO, Diretor do Departamento de Trânsito e Segurança.

III. SETOR TÉCNICO

LETÍCIA MACHADO BOTTEON, Engenheira Civil, do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano;
FABIO LUIS DE FREITAS GARCIA, Auxiliar Administrativo, do Setor de Defesa Civil.

IV. SETOR OPERATIVO

GIULIANO FRANCISCO DOMINGOS, Ajudante de Serviços Gerais do Setor de Defesa Civil;
ANTONIO CARLOS DO PRADO, Motorista Especializado do Setor de Defesa Civil;
ALEXANDRE DANILO CHICONI, Agente da Mobilidade Urbana do Departamento de Trânsito e Segurança;
CLÉSIO GOMES MARIANO, Agente da Mobilidade Urbana do Departamento de Trânsito e Segurança;
TAILLAN SERGIO BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente da Mobilidade Urbana do Departamento de Trânsito e Segurança;
ROBSON GIMENES, Motorista Especializado;
IVAN SARMENTO, Motorista Especializado;
PAULO BENEDITO ELIDIO, Operador de Máquinas Pesadas;
DIRCEU RODRIGUES DE OLIVEIRA, Ajudante de Serviços Gerais;
LUCIMAR LEME, Ajudante de Serviços Gerais;
LUIS CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, Operador de Máquinas Pesadas;
RODRIGO DONIZETTI GOMES, Jardineiro.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 15.408, de 13 de junho de 2022 e a Portaria nº 16.435, de 09 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (11.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal**PORTARIA Nº 16.918, DE 11 DE MAIO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando o Despacho nº 023/2023/DTS/COMDEC, e o Processo nº 7024/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil, nos termos da Lei nº 1.338, de 01 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 6.864 de 27 de julho de 2021.

Conselho Municipal de Defesa Civil

MARCOS VERÍSSIMO DOS SANTOS, Coordenador Municipal de Defesa Civil;

RAIMUNDO RUI, representante da Câmara Municipal dos Vereadores;

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO, representante do Departamento de Trânsito e Segurança;

JORGE WELLINGTON BARRETO RODRIGUES, representante do Departamento de Desenvolvimento Econômico;

ADRIANA TONETO DE SOUZA MESQUITA, representante do Departamento de Assistência Social;

THALISON DA SILVA FELISBERTO, representante do Departamento de Comunicação Social;

GISELLE SOARES CESCHIN, representante do Departamento de Engenharia;

TONY CARLOS RAMOS, representante do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

LETÍCIA MACHADO BOTTEON, representante do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano;

NATÁLIA AMÉRICO DA SILVA, representante do Departamento de Saúde;

MARCIO RODRIGO MISSACI, representante do Departamento de Obras e Serviços Públicos;

1º SGT PM THIAGO DE SOUZA SARMENTO, representante da Polícia Militar Ambiental;

2º TEN PAULO CESAR OLIVATO JÚNIOR, representante do Corpo de Bombeiros;

DOUGLAS SASSARON, representante da Polícia Militar;

ALEXANDRE MAZZI, representante da Polícia Civil;

TEN PM RODRIGO GONÇALVES DE CAMPOS, representante da Polícia Rodoviária Estadual;

JEAN DA SILVA MANOEL, representante da SABESP;

ROGER MARTINS VIEIRA, representante da

NEOENERGIA – ELEKTRO;

ALEXANDRE BUENO DA SILVA, representante da

RENOVIAS;

DOUGLAS DAMÁLIO ANTÔNIO, representante da FIESP –

Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;

DARIO MALUF GUEDES, ALICE DE ABREU,

representantes do Colegiado das Entidades Ambientalistas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.407, de 13 de junho de 2.022.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (11.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.919, DE 11 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MILENA BILHEIRA MARIANO DOS SANTOS**, Ajudante de Serviços Gerais, portadora do RG nº 52.768.674-8, para a partir de 03/05/2023, substituir a servidora Sra. **REJANE RAMOS RODRIGUES CANTOS**, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de Licença Saúde, enquanto perdurar o afastamento, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/05/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (11.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.920, DE 11 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **NICELENA VALENTIM COSSA FERREIRA**, Enfermeira, portadora do RG nº 29.824.429-9, para no período de 15/05/2023 a 26/05/2023, substituir a servidora Sra. **VITÓRIA SIPOLINI**, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (11.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.921, DE 12 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **ALBERT WELTON GARCIA COSTA**, portador do RG: 45.924.575-2, aprovado no concurso público nº 04/2019, para o cargo de Vigia, manifestou desistência do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 28 de abril de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.862, de 19 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (12.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.922, DE 12 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **MAYRA CRISTINA CAMPOS**, portadora do RG: 30.079.027-2, aprovada no concurso público nº 04/2019, para o cargo de Vigia, manifestou desistência do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 09 de maio de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.909, de 04 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (12.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.923, DE 12 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. **Nathalie Gregorio Pauda**, em 13/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ELAINE FELIX**, portadora

do RG: 40.912.825-9, classificada em 121º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (12.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.924, DE 12 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração do Sr. Igor Cezar do Nascimento, em 04/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LUCAS RICARDO CORREA DE CARVALHO**, portador do RG: 29.929.298-8, classificado em 49º lugar no concurso público nº 04/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (12.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.925, DE 12 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração do Sr. Marcos Vinícius Gomes Pessotti Ribeiro, em 01/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **JOÃO WILLIAM RANGEL**, portador

do RG: 45.416.790-8, classificado em 50º lugar no concurso público nº 04/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (12.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal